



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3360

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, outros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/08/1989

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1989. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo a assinar convênios, aditivos, termos de compromisso e outros, com a União, os Estados e outros Municípios, que sejam de interesse do município de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 27

Posição: 70

Número de folhas: 04

Espécie: PL
Categoria: Pendentes
Nº: 27
Ordem: 70
nº fls: 02

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza assinatura de Convênios, Aditivos, Termos de Compromisso com a União, os Estados e outros Municípios.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 29.08.89
- 2 A Com. de Legislação e Justiça em 29.08.89
- 3 *RETIRADO DE PAUTA A AEQ. VENGAON*
- 4 *JOÃO HAMILTON - 05.09.89*
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº _____

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, ADITIVOS, TERMOS DE COMPROMISSO E OUTROS DIPLOMAS DO MESMO GÊNERO, COM A UNIÃO, COM OS ESTADOS, COM OUTROS MUNICÍPIOS, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS, INCLUSIVE EMPRESAS PÚBLICAS, DE ECONOMIA MISTA, AUTARQUIAS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG., decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênios, Aditivos, Termos de Compromisso e outros Diplomas do mesmo gênero, com a União, com os Estados, com outros Municípios, diretamente ou através de seus diversos órgãos, inclusive Empresas Públícas, de Economia Mista, Autarquias e entidades assistenciais sem fins lucrativos, que sejam do interesse deste Município.

Art. 2º - Ficam ratificados os documentos firmados com as diversas repartições governamentais mencionados no artigo 1º desta Lei, até a presente data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG., 21 de agosto de 1.989.

DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.



HF.



é legal e constitucional

DR. MARIO RIBERIO DA SILVEIRA
PROFESSOR MUNDICAPTA



Prefeitura Municipal de Montes Claros — M.G.

Em, 22 de Agosto de 1889.

Of. N.º :2208/89

Assunto : Mensagem(encaminha)

Serviço : Gabinete do Prefeito.

Draueto
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O projeto que ora submetemos à apreciação dos ilustres representantes dessa Casa Legislativa, objetiva, prioritariamente desburocratizar os serviços, evitando os sucessivos projetos que constantemente são enviados a esse Legislativo sempre com a mesma finalidade, ou seja, pedir a V. Exa. e a seus inclitos pares, autorização para o Executivo firmar Convênios, Aditivos, Compromissos e outros Diplomas do mesmo gênero, com órgãos Federais, Estaduais, Municipais e diversos outros órgãos e entidades que se irmanam à Administração Pública Municipal em vitais e imprescindíveis compromissos que resultam sempre altamente positivos à própria Comunidade que, juntos, governamos.

O presente projeto de Lei, Sr. Presidente, evitara, como afirmamos, a burocratização e perda de tempo com infindáveis projetos que visam ao mesmo resultado, permitindo maior agilização e resolução dos diversos documentos firmados ou em andamento nessa administração com os vários órgãos aqui mencionados.

Portanto, sabedores de que V. Exa. e os nobres Vereadores entenderão a viabilidade desta proposição de lei que, de uma só vez solucionará vários problemas de interesse também desse Legislativo, agradecemos, por oportuno, manifestando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mario Ribeiro da Silveira
MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Exmo. Sr.

Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta



HF.